



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMARH Nº 80 / 2018
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Plano de Fiscalização de Segurança de Barragens de acumulação de água para o ano de 2019, conforme proposto na Nota Técnica n.º 03/2018, de 01 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Estadual n.º 3.870, de 25 de setembro de 1997 e da Lei n.º 7.950 de 29 de dezembro de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu art. 5º, inciso I, atribui a fiscalização da segurança de barragens à entidade que outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico;

Considerando que o órgão fiscalizador deverá informar imediatamente à Agência Nacional de Águas – ANA e ao Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, qualquer não conformidade que implique risco imediato à segurança ou qualquer acidente ocorrido nas barragens sob sua jurisdição, conforme determinado pela Lei Federal n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu Art.16, § 1º.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta, conforme apresentada na Nota Técnica n.º 03/2018, de 01 de novembro de 2018, do Plano de Fiscalização de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Segurança de Barragens de Acumulação de Água, em corpos d'água de domínio do Estado de Sergipe, para o ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 18 de dezembro de 2018.


OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos